



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°012/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°115/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A R.C. COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o CNPJ n° 08.694.222/0001-63, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, representado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO inscrito no CPF/MF sob o n.º 339.800.471-72, e a empresa R.C. COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.259.614/0001-80, com sede à Rua do Sossego, n° 455, Bairro Boa Vista, Cep: 50.050-080, Recife-PE neste ato representada por CARLEUCIO TORRES BEZERRA DE MENEZES inscrito no CPF/MF sob o n.º 127.071.804-59, doravante designadas CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente representadas na forma do Contrato n° 012/2019, resolvem as partes contratantes firmar o presente instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA-SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) ART. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES** do CONTRATO N° 012/2019, com vigência até 19 de fevereiro de 2022, com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o motivo do presente aditivo em razão desses itens serem indispensáveis para dar continuidade as ações que estão ligadas diretamente ao enfrentamento da Covid-19, no município de Santa Rita/PB, esse tratamento que tem como objetivo aumentar ou manter a saturação de oxigênio para os pacientes com problemas respiratórios, principalmente nos casos dos mesmos que foram infectados pela COVID-19. Tendo em vista que também é um serviço essencial, por esse motivo, existe a necessidade de prorrogação de mais 12 (doze) meses do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Sra. **MAYRA RAQUEL LIMA LIRA DA SILVA**, CPF 097.068.494-08. E para fiscal do presente aditivo a Sra. **CLAUDIANE RODRIGUES MARREIRO**, CPF 010.724.844-12, ambos com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.2605.2041 - Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
10.301.2605.2051 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - Material de Consumo
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 211 Recursos Próprios
214 Recurso Federal

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 012/2019 no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extraio, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subseqüente ao de sua assinatura.

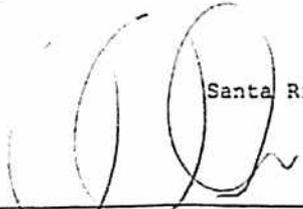
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

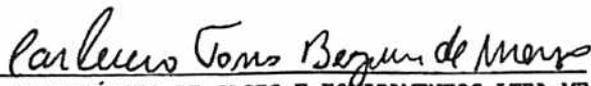
8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 19 de Fevereiro de 2021.



LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.259.614/0001-80
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF

CPF